



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2022**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, com itens homologados em 20/04/2022, Processo Administrativo nº 892/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencada, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**; conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**

**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº 04.835.184/0001-60	Razão Social: Amanda Comércio de Papéis e Embalagens LTDA	
Endereço: Rua General Mallet, 275		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 95.099-190
Telefone: (54) 3290.4600 / (54) 3222.2455		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:licitacao@casadosdetergentes.com.br">licitacao@casadosdetergentes.com.br</a>		
Representante legal: Benoni Francisco Duarte		

**FORNECEDORA 02**

CNPJ Nº 10.807.173/0001-70	Razão Social: Medpoa Com. De Material Hospitalar LTDA	
Endereço: Rua José Pedro Boessio, 130, Humaita		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90.250-050
Telefone: (51) 3907.1001		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contato@medpoa.com.br">contato@medpoa.com.br</a>		
Representante legal: Rogério Marobin		

**FORNECEDORA 03**

CNPJ Nº 32.040.295/0001-16	Razão Social: Jonathan Afonso do Prado	
----------------------------	--	--

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Endereço: Rua do Bosque, 63, Bela Vista		
Cidade: Estancia Velha	UF: RS	CEP: 93.614-260
Telefone: (51) 3134.5234		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:licitacao@afhigiene.com.br">licitacao@afhigiene.com.br</a> / <a href="mailto:pedidos@afhigiene.com.br">pedidos@afhigiene.com.br</a>		
Representante legal: Jonathan Afonso do Prado		

**FORNECEDORA 04**

CNPJ N° 30.986.684/0001-03	Razão Social: We Comércio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli	
Endereço: Rua Francisco Vaz Ferreira Filho, 130, sala 03		
Cidade: Vimão	UF: RS	CEP: 94.410-010
Telefone: (51) 98622.7991		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:utilidadeswe@gmail.com">utilidadeswe@gmail.com</a> / <a href="mailto:empenhowe@gmail.com">empenhowe@gmail.com</a>		
Representante legal: Enver Pereira de Souza		

**FORNECEDORA 05**

CNPJ N° 27.403.752/0001-50	Razão Social: Kapricho Distribuidora Eireli ME	
Endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, 5598, Tijuca		
Cidade: Alvorada	UF:RS	CEP: 94.836-000
Telefone: (51) 3019.0250		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:kaprichodistribuidora@gmail.com">kaprichodistribuidora@gmail.com</a>		
Representante legal: Eduardo Schaffer Lima		

**FORNECEDORA 06**

CNPJ N° 00.088.664/0001-54	Razão Social: DZL Distribuidora Zanata LTDA	
Endereço: Rua Sergio Jungblut Dieterich, 820, pavilhão 20, Sarandi		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91.060-410
Telefone: (51) 3026.2004		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:dzl@terra.com.br">dzl@terra.com.br</a>		
Representante legal: Tadeu Zanata		

**FORNECEDORA 07**

CNPJ N° 23.874.152/0001-19	Razão Social: M. Martins dos Santos Distribuidora	
Endereço: Rua Romeu Samarani Ferreira, 675		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91.750-740
Telefone: (51) 3372.8000		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:distribuidoramms@yahoo.com">distribuidoramms@yahoo.com</a>		
Representante legal: Marcela Martins dos Santos		

**FORNECEDORA 08**

CNPJ N° 34.034.228/0001-14	Razão Social: Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza LTDA	
Endereço: Av. Adão Welker, 342		
Cidade: Barão de Cotegipe	UF: RS	CEP: 99.740-000
Telefone: (54) 99643.7441 / (54) 99905.0774		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:novohorizontedistribuidora@yahoo.com.br">novohorizontedistribuidora@yahoo.com.br</a>		
Representante legal: Franciel Tiago Izycki		

**FORNECEDORA 09**

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CNPJ Nº 14.065.989/0001-26		Razão Social: Contigo Telecom LTDA ME	
Endereço: Rua Duque de Caxias, 540, Centenário			
Cidade: Sapiranga		UF: RS	CEP: 93.800-334
Telefone: (51) 3933.4995			
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contigo@contigotelecom.com.br">contigo@contigotelecom.com.br</a>			
Representante legal: Tiago Pires Sutel			

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 29/04/2022 tendo validade até 28/04/2023, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante emissão do Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;  
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**6.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**6.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**6.6.2.** Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

**6.6.3.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

**6.6.4.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

**6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**

**6.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes nesta Ata.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**9.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste instrumento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III – Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV – Desatender às determinações da fiscalização;

V – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

**9.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

**9.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** À fiscalização cabe ao servidor de cada secretaria: GP – Thiago Neto Droves, SMAMA – Maribek, SMF – Roselaine Martins, SME – Catiane Cortinove, SMS – Márcia Regina Flor dos Santos, SMCDS – Paola Silveira Medeiros e Claudia da Cunha Vidal, SMDEH – Julia Borba, SMTCEL – Dione Ferreira Sarmiento, SMADROI – Luciane da S. Guimarães e assim conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados..

**10.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Educação solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**10.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**10.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

**10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**12. DA DIVULGAÇÃO**

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 29 de abril de 2022.



Paulo José Silveira Correa  
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01  
**Benoni Francisco Duarte**

ROGERIO Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
MAROBIN:0 MAROBIN:01650244029  
1650244029 08:13:32 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 02  
**Rogério Marobin**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8

Representante Legal da Fornecedora 03  
**Jonathan Afonso do Prado**

Representante Legal da Fornecedora 04  
**Enver Pereira de Souza**

Representante Legal da Fornecedora 05  
**Eduardo Schaffer Lima**

Representante Legal da Fornecedora 06  
**Tadeu Zanata**

Representante Legal da Fornecedora 07  
**Marcela Martins dos Santos**

Representante Legal da Fornecedora 08  
**Francel Tiago Izycki**

TIAGO PIRES Assinado de forma  
digital por TIAGO PIRES  
SUTEL:01122001096  
001096 Dados: 2022.04.27  
15:55:01 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 09  
**Tiago Pires Sutel**

Fiscais da Ata/Contrato

R



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha  
Setor de Compras e Licitações  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento  
04.835.184/0001-60 - Endereço: Rua General Mallet, 275 - CEP: 95099190 - UF: RS - Município: -  
Telefone: (54) 3290-4616

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 5 LITROS.	Galão de 5L	Benfort/Alpha	725 FR	R\$ 6,59	4.777,75
0002	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE 5 LITROS.	Galão de 5L	Benfort/Alpha	594 GAL	R\$ 35,35	20.997,90
0010	DISPENSER DE MESA ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 400 G, COM VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM EM PET COM APROXIMADAMENTE 15CM DE ALTURA UNID.	Unidade	Videquimica/Videquimica	394 UN	R\$ 5,99	2.360,06
0035	PEDRA SANITÁRIA, 25 GR UNID.	Unidade	Sany/Sany do Brasil	294 UN	R\$ 0,98	288,12
0038	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) DE PLÁSTICO COM VÁLVULA 500ML UNID.	Unidade	Videquimica/Videquimica	348 UN	R\$ 4,40	1.531,20
0045	SABONETE LÍQUIDO, INODORO E ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 05 LITROS E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GALÃO	Frasco de 2L	Suaues/Alpha	206 GAL	R\$ 42,00	8.652,00
0057	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSTO DE: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML UNID.	Frasco de 300ml	Benfort/Alpha	648 UN	R\$ 2,40	1.555,20
0058	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE COMPOSTO DE: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML UNID.	Frasco de 300gr	Sany/Sany do Brasil	552 UN	R\$ 2,75	1.518,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 41.680,23</b>	

CONTIGO TELECOM LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26 - Endereço: Rua presidente Kennedy  
281 sala211 2 andar - CEP: 93800334 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 99887-6708

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Saco para lixo capacidade de 100 litros.	gravaplast	1.075 PAC	R\$ 22,79	24.499,25
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 24.499,25</b>	

DZL Distribuidora Zanata Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.088.664/0001-54 - Endereço: RUA SERGIO JUNGBLUT  
DIETERICH - CEP: 91040610 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3026-2004

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO A GRANEL, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS BRANCO E ACRÍLICO, POSSUINDO BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LÍQUIDOS DE VISCOSIDADES VARIADAS, OU ÁLCOOL GEL, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 ML, QUE POSSIBILITE A INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 13,0CM, PROFUNDIDADE 11,0CM E ALTURA 21,3CM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UNID.	abs	NOBRE	117 UN	R\$ 24,00	2.808,00
0012	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA APARTIR DE 180ML, COM SISTEMA POUÇA COPOS, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, E TUBO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MIN. PARA 100 COPOS. UNID.	abs R\$ 61,93	NOBRE	77 UN	R\$ 42,00	3.234,00
0013	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25,0CM, PROFUNDIDADE 8,5CM E ALTURA 35,0CM. UNID.	abs	NOBRE	116 UN	R\$ 24,50	2.842,00
0017	FLANELA 28CMX36CM TECIDO FINO NA COR LARANJA UNID.	28x36	MERCATEX	1.129 UN	R\$ 1,07	1.208,03

Página 1 de 4



*(Handwritten signature)*

0031	PANO MULTIUSO, PARA LIMPEZA - SUPER ABSORVENTE, ANTIBACTERIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X33CM, (TIPO PERFEX) PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.	60x33	TALGE	305 PAC	R\$ 2,06	628,30
0059	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FABRICADO COM INJEÇÃO DE POLIESTIRENO E ABS, CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 500M OU DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA) 29CMX (PROFUNDIDADE) 13,3CMX (LARGURA)26,5CM, ACOMPANHA PARAFUSO E CHAVE PARA FECHAMENTO DE SEGURANÇA. UNID.	abs	NOBRE	70 UN	R\$ 24,90	1.743,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 12.463,33</b>	

**JONATHAN AFONSO DO PRADO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.040.295/0001-16 - Endereço: Rua Aimoré - CEP: 93.610-810 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3134-5234**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BALDE PLÁSTICO ATÓXICO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, GRADUADO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	12L	NEO	76 UN	R\$ 7,90	600,40
0032	PANO DE COPA ATOALHADO 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 42X70 CM. UNID.	UN	MARTINS	573 UN	R\$ 4,80	2.750,40
0033	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, FORMATO APROXIMADO 20 X 23CM - NA COR CREME/BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PC	NEO	1.085 PAC	R\$ 8,50	9.222,50
0041	RODO COM APROX. 55CM, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA, COM CABO DE ALUMÍNIO. UNID.	UN	NEO	37 UN	R\$ 21,50	795,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 13.368,80</b>	

**KAPRICHOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.403.752/0001-50 - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - CEP: 94836000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3344-4401**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	DESENGORDURANTE DE COZINHA. FRASCO COM 500 ML.	PROQUILL - EMB. 500ML	PROQUILL	107 FR	R\$ 3,85	411,95
0008	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL. FRASCO COM 02 LITROS.	PROQUILL - EMB. 2L	PROQUILL	360 FR	R\$ 4,35	1.566,00
0009	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL, TRANSPARENTE E TAMPA DOSADORA. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML.	PROQUILL - EMB. 500ML	PROQUILL	430 FR	R\$ 1,60	688,00
0020	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, . CONCENTRADO E QUE NÃO CONTENHA AMÔNIA NA FÓRMULA. NÃO NECESSITA ENXÁGUE. DEVE CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM: N.º DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRASCO DE NO MÍNIMO 500ML UNID.	PROQUILL - EMB. 500ML	PROQUILL	195 UN	R\$ 3,50	682,50
0021	LIMPADOR MULTIUSO. FRASCO COM 500 ML	PROQUILL - EMB. 500ML	PROQUILL	377 FR	R\$ 3,50	1.319,50
0025	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML.	PROQUILL - EMB. 200ML	PROQUILL	161 FR	R\$ 2,95	474,95
0043	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG PCT.	LIPON - PCT 1KG	LIPON	263 PAC	R\$ 3,40	894,20
0044	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM PH 5,5 A 6,5, CREMOSO E OPACO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA, DENSIDADE 1020 A 1040G/L, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CERTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 05 LITROS.	PROQUILL - GALÃO 5L	PROQUILL	244 GAL	R\$ 13,50	3.294,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 9.331,10</b>	

**MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 23.874.152/0001-19 - Endereço: Avenida Romeu Samarani Ferreira - CEP: 91750740 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3372-8000**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



2

0014	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 20CM, COM SUPORTE UNID.	PALOSKI	PALOSKI	148 UN	R\$ 4,00	592,00
0016	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO, EM MÉDIA 110X75X23MM, UNID.	BETTANIN	BETTANIN	1,222 UN	R\$ 0,57	696,54
0024	LIXEIRA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 15LITROS, COM TAMPAS POR ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR CLARA. UNID.	PALOSKI	PALOSKI	142 UN	R\$ 22,50	3.195,00
0026	LUVAS DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO P UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	166 UN	R\$ 2,40	398,40
0027	LUVAS DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO M UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	196 UN	R\$ 2,40	470,40
0028	LUVAS DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO G UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	165 UN	R\$ 2,11	348,15
0030	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR RETRÁTIL E SEM TAMPAS MEDINDO NO MÍNIMO 26CM EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABO DE APROXIMADAMENTE 80CM EM MADEIRA/ ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC. UNID.	PALOSKI	PALOSKI	51 UN	R\$ 6,00	306,00
0040	REFIL PARA VASSOURA TIPO BRUXA, COM CERDAS EM ALGODÃO, COM BASE DAS CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ROSCA. UNID.	MOPSUL	MOPSUL	70 UN	R\$ 4,49	314,30
0046	SACA CRUA, MEDINDO EM MÉDIA 0,47X0,67CM. UNID.	MARTINS	MARTINS	594 UN	R\$ 2,40	1.425,60
0047	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES COM 100 UNIDADES - 15L PCT.	PALOSKI	PALOSKI	500 PAC	R\$ 14,90	7.450,00
0048	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES COM 100 UNIDADES - 30L PCT.	PALOSKI	PALOSKI	1.030 PAC	R\$ 23,90	24.617,00
0049	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES COM 100 UNIDADES - 50L PCT.	PALOSKI	PALOSKI	1.000 PAC	R\$ 37,90	37.900,00
0050	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES COM 100 UNIDADES - 100L PCT.	PALOSKI	PALOSKI	1.000 PAC	R\$ 59,80	59.800,00
0053	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 20 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PALOSKI	PALOSKI	1.099 PAC	R\$ 6,70	7.363,30
0054	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PALOSKI	PALOSKI	1.112 PAC	R\$ 10,20	11.342,40
0055	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PALOSKI	PALOSKI	1.073 PAC	R\$ 13,80	14.807,40
0060	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUFOS, COM CABO. UNID.	PALOSKI	PALOSKI	164 UN	R\$ 5,06	829,84
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 171.856,33</b>	

**Medpoa Com. de Material Hospitalar Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.807.173/0001-70 - Endereço: Av Pedro José Boessio - CEP: 90250050 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3907-1001**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁLCOOL ETÍLICO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5 REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1LITRO.	ITAJÁ	JALLES MACHADO	1.284 FR	R\$ 7,99	10.259,16
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 10.259,16</b>	

**NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.034.228/0001-14 - Endereço: Avenida Adão Welker - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 9643-7441**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	INSETICIDA AEROSSOL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 300 ML/182GR E TAMPAS COM LACRE DE SEGURANÇA, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS.	INSECT FREE	BASTON	197 FR	R\$ 7,50	1.477,50
0036	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, CARTELA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	GABOARDI	GABOARDI	66 UN	R\$ 2,40	158,40
0037	PURIFICADOR DE AR AEROSSOL, DE NO MÍNIMO 400ML - AROMAS DIVERSOS. FRASCO	ULTRA FRESH	BASTON	244 FR	R\$ 7,65	1.866,60
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 3.502,50</b>	

Página 3 de 4



2

**WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.986.684/0001-03 - Endereço: Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho - CEP: 94410010 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 98622-7991**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CESTO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 105 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 89X387X912MM UNID.	SANREMO	SANREMO	79 UN	R\$ 132,50	10.467,50
0015	ESPANADOR, MATERIAL PENA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, TORNADO E REFORÇADO UNID.	LIBARDI	LIBARDI	20 UN	R\$ 34,90	698,00
0022	LIXEIRA PLÁSTICA, 30 LITROS, COM TAMPA POR ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR MARROM, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, UNID.	INJEPLASTEC	INJEPLASTEC	86 UN	R\$ 70,00	6.020,00
0023	LIXEIRA PLÁSTICA, 30 LITROS, COM TAMPA POR ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR VERDE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, UNID.	INJEPLASTEC	INJEPLASTEC	79 UN	R\$ 74,50	5.885,50
0039	REFIL ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO EM MICROFIBRA, COM DIMENSÕES APROX. 16CM X 10CM, UNID.	NOBRE	NOBRE	36 UN	R\$ 20,31	731,16
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 23.802,16</b>	

**Valor Total: R\$ 310.762,86**



R